

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DO SENAR MATO GROSSO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROTOCOLO. Nº 44378/2022

TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rod RS 122 KM +500, Bairro São Cristovão - Flores da Cunha-RS – CEP: 95.270-000 - E-mail: *credito@tkacranes.com* inscrita no CNPJ sob o nº 09.332.314/0001-66, vem, com base no item 3.1. do ato convocatório, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** a qual faz pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

I - DO CABIMENTO

O edital recebido seria de extrema importância para nós, que no qual temos TOTAL interesse em participar desta licitação. No entanto, infelizmente não conseguimos participar, pois ficou **evidentemente** que o guindaste solicitado está sendo referenciado apenas para **um concorrente nacional**, pois somente uma empresa tem giro infinito no guindaste. (IMAP). Neste caso, ficou claro que, as demais empresas fabricantes de guindastes não poderão participar, pois esta licitação está sendo designada apenas para um único participante . Caso será mantido o mesmo, conseqüentemente terá menos economia nos cofres municipais e conseqüentemente estão frustrando o caráter competitivo conforme lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu **caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#); [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

III - DO PEDIDO

Pelo exposto acima, conforme Lei nº 8.666/93, **REQUER-SE O PROVIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, para que **o certame esteja em caráter competitivo designando para mais concorrentes e não apenas um único**, garantindo-se assim a competição e **obtenção de preços muito mais vantajosos** aos cofres dessa instituição.

Pede deferimento.
Flores da Cunha, 04 de agosto de 2022.


TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.332.314/0001-66
Leonardo Silva Costa – Diretor

TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.